



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190*

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância

Portaria n. 15.465 de 03 de novembro de 2021

Autuação: 09 de novembro de 2021

**Requerente: CENTRO DE EXCELENCIA À ATENÇÃO GERIÁTRICA E
GENONTOLÓGICA - CEGEN**

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:

MAYCON EDUARDO FLOSINO – Presidente

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL – Membro

TATIANE APARECIDA MARCHIONI – Membro/secretário

DOS FATOS: Que, conforme descreve requerimento de fls., a requerente, através de seu representante legal requereu do Município, em medida de urgência, o pagamento da internação da paciente Sra. Angelina Cezar Francisco.

Por conta disso o representante legal da empresa requereu ressarcimento referente a essa internação da Sra. Angelina no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para cobrir as despesas gastas com a referida internação. (conforme documentos em anexo).

Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 15.465 de 03 de novembro de 2021, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190

O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que a comissão, de posse do requerimento e outros documentos, entendeu por bem não ouvir as partes uma vez que estamos em pandemia, e a solicitação de pagamento da Secretária Municipal de Saúde bem como todos documentos juntados no procedimento são totalmente capazes para chegar a uma decisão.

Esta é a síntese do necessário.

O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

“Por todo exposto, tendo em vista o requerimento da empresa e a solicitação de pagamento confeccionada pela Secretária Municipal de Saúde e demais documentos acostados aos autos, conclui-se que o município deixou de efetuar o pagamento de 01 (uma) internação pertinente a Senhora Angelina Cezar Francisco.”

“Portanto, no caso em apreço, a decisão deve ficar a critério da ilustríssima prefeita, razão pela qual encaminhamos o presente relatório.”

É o relatório.

DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento do representante legal da empresa **CENTRO DE EXCELENCIA À ATENÇÃO GERIÁTRICA E GENONTOLÓGICA - CEGEN**, solicitação de pagamento da Secretária Municipal de Saúde, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e a conclusão da comissão processante, decido:

Pelo pagamento da internação da Sra. Angelina Cezar Francisco, que ficou pendente, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que o município não adimpliu a referida empresa.

Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido pagamento ao **CENTRO DE EXCELENCIA À ATENÇÃO GERIÁTRICA E GENONTOLÓGICA – CEGEN**.

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190*

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 79º da Emancipação Política.

Andirá, 19 de janeiro de 2022.

Ione Elisabeth Alves Abib

Prefeita Municipal